

servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VICENCIA FERREIRA DE LUCENA, matrícula nº. 17.552-8, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024 a 06/01/2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4151/2026-GS/SEAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. STTU-20261426931,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIEGO MARADONA SILVA SANTOS, matrícula nº. 73.577-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2025/2026, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEAD, de 10.01.2025

**PORTARIA Nº. 3477/2026-GS/SEAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251056537,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor GENILSON SOARES DANTAS, matrícula nº. 35.398-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, sendo dividido em dois períodos de 03 meses, o primeiro a partir de 01 de dezembro de 2026* e o segundo período a combinar*. Devendo ser suspensos o adicional de insalubridade, indenização de transporte e aux. alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**Replicar por incorreção, publicada no DOM de 24.07.2026

PORTARIA Nº. 4142/2026-GS/SEAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260972049,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LARA THIANNE DE PAULA GOMES MAIA, matrícula nº. 42.111-1, Médica, 2-D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4136/2026-GS/SEAD, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20250453617,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime

Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ELIZABETE DA SILVA, matrícula nº. 14.597-1, Auxiliar de Enfermagem, I-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensos o Gesf e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2026-GS/SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e Processo SMS-20261422545,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a servidora ROSILANDIA DONATO SILVA BARBALHO, matrícula: 49.036-9, Professora, a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 125/2026-GS/SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição do recebimento, armazenamento, dispensação e distribuição de amostras grátis de medicamentos e produtos para a saúde nas farmácias e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece diretrizes para garantir a segurança, eficácia, qualidade e o acesso da população aos medicamentos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que define a Assistência Farmacêutica como política pública integrante das ações de saúde e componente essencial para a integralidade da atenção no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de assegurar a utilização racional de medicamentos e a observância dos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e relações de medicamentos adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a rastreabilidade, o controle de estoque, a farmacovigilância e a segurança do paciente em todas as etapas da Assistência Farmacêutica;

Considerando que os medicamentos e produtos para a saúde disponibilizados aos usuários da rede municipal devem estar inseridos nos sistemas oficiais de controle patrimonial, logístico e sanitário da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar que a dispensação de medicamentos aos usuários do SUS ocorra exclusivamente por meio dos fluxos institucionais definidos pela Assistência Farmacêutica Municipal;

Considerando que o armazenamento e a distribuição institucional de amostras grátis podem comprometer a rastreabilidade, o monitoramento do consumo, a programação da assistência farmacêutica, a continuidade do tratamento e a adequada gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de fortalecer a transparência, a padronização dos processos e a governança da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

Considerando a necessidade de dar cumprimento às obrigações assumidas pelo Município de Natal no Termo de Acordo firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Projeto Abastecer SUS, especialmente quanto à normatização da proibição do recebimento, guarda e dispensação de amostras grátis de medicamentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o armazenamento, controle de estoque, distribuição, dispensação e utilização institucional de amostras grátis de medicamentos, produtos para a saúde, fórmulas nutricionais e correlatos nas farmácias, almoxarifados, Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput aplica-se às amostras fornecidas por indústrias farmacêuticas, distribuidoras, representantes comerciais, fabricantes ou quaisquer outros agentes externos.

Art. 2º - Os medicamentos, produtos para a saúde, fórmulas nutricionais e demais tecnologias disponibilizados aos usuários da rede municipal deverão ser provenientes exclusivamente:

I – de processos regulares de aquisição realizados pela Administração Pública;
II – de transferências entre entes públicos realizadas em conformidade com a legislação vigente;

III – de doações formalmente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo administrativo específico e observância dos critérios técnicos e sanitários aplicáveis.

Art. 3º - Nenhuma farmácia, almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutico ou unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde poderá receber, armazenar, controlar estoque, distribuir ou dispensar amostras grátis aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - A presente Portaria não impede o recebimento de amostras grátis por profissionais de saúde em caráter pessoal, observadas as disposições legais, sanitárias e éticas aplicáveis, vedada sua incorporação aos estoques, farmácias, almoxarifados, consultórios institucionais ou quaisquer serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A utilização, dispensação, distribuição e demais atividades relacionadas aos medicamentos, produtos para a saúde, fórmulas nutricionais e demais tecnologias em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, deverão observar os instrumentos normativos e técnicos oficialmente instituídos pela Assistência Farmacêutica Municipal, especialmente:

I – a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

II – os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas adotados pelo Município;

III – os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e demais normas técnicas vigentes;

IV – os fluxos, critérios e instrumentos de gestão definidos pelo Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 6º - Eventuais amostras grátis identificadas nas dependências das unidades de saúde, farmácias, almoxarifados ou demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser imediatamente segregadas e comunicadas ao Departamento de Assistência Farmacêutica para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 7º - Os responsáveis técnicos e gestores das unidades de saúde deverão adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 8º - Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica:

I – Orientar as unidades de saúde quanto à aplicação desta Portaria;

II – monitorar o cumprimento das disposições estabelecidas;

III – realizar visitas técnicas, inspeções e auditorias relacionadas ao objeto desta Portaria;

IV – propor medidas corretivas quando identificadas inconformidades.

Art. 9º - O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser comunicado à chefia imediata e aos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 10º - Casos excepcionais decorrentes de emergência em saúde pública, calamidade pública ou situações de relevante interesse sanitário poderão ser analisados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e submetidos à autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

Processo: SMS-20261225731

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme parecer jurídico nº 1.658/2026, acostado aos autos do processo nº SMS-20261225731.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: MÉDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ/MF 06.069.729/0001-09

Objeto: renovação por mais 12 (doze) meses a vigência contratual nº 050/2025 e reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento).

Dotação:

UNIDADE: 20.49

UNIDADE: 20.49 ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implantação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 4.571.934,11

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.571.934,11 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro, 14.638-2

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Soraya Meira de Andrade Rosa

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022

Processo: SMS-20260912453

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.636/2026, acostado aos autos do processo SMS-20260912453.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73

Objeto: Prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses do Contrato 193/2022.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003-IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EM ANÁLISES CLÍNICAS

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

- Valor: R\$ 919.680,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 919.680,00 (novecentos e noventa mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2026 e término em 05 de outubro de 2027.

Gestor: Paulo César Freire dos Santos, 72.676-4

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Soraya Meira de Andrade Rosa

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026

Processo: SMS-20261331582

Fundamento Legal: Este instrumento é celebrada com base no art. 78, inciso I, Art. 79 c/c Art. 74, inciso IV e Art. 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico 1.326/2026, acostado aos autos do processo SMS-20250866288

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO de clínica especializada para prestação de serviços profissionais veterinários de castração de cães e gatos, por meio de unidade móvel (castramóvel), em caráter complementar às ações da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Natal/RN.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444-FORTEALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 300.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14850

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444-FORTEALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 110.825,00

- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11714

Valor: O valor global será de R\$ 410.825,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Anna Isabel Araujo Gomes de Assis

Natal, 01 de outubro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 149/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 149/2026 - Processo nº SMS- 20241248734 - Objeto: aquisição de material de consumo odontológico para ser distribuídos nas unidades básicas de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva, Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 01 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 059/2026-GS/SEFIN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001;

Considerando que a referida Gratificação é prevista em Lei Complementar e de caráter continuado,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Cota-Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de SETEMBRO de 2026, a ser instituída no mês de OUTUBRO de 2026: